|  |
| --- |
|  **SÚMULA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED CAU/MT 2023** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DATA | 24 de janeiro de 2023 | HORÁRIO | 16h00min às 18h08min |
| LOCAL | Cuiabá – MT |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| participantes | Vanessa Bressan Koehler | Coordenadora |
| Elisangela Fernandes Bokorni | Coordenadora adjunta |
| Weverthon Foles Veras | Membro |
| Karen Mayumi Matsumoto | Membro |
| AssessorIA | Thatielle Badini Carvalho dos SantosJane Machado. |
| CONVIDADO | Tiago Ito Eleodoro |

|  |
| --- |
| **VERIFICAÇÃO DE *QUÓRUM*** |
| **Responsável** | Coordenadora Vanessa Bressan Koehler |
| **Comunicado** | Presentes os conselheiros Vanessa Bressan Koehler, Elisangela Fernandes Bokorni, Weverthon Foles Veras e Karen Mayumi Matsumoto. |

|  |
| --- |
| **LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA SÚMULA** |
| **Responsável** | Coordenadora Vanessa Bressan Koehler |
| **Comunicado** | 1. Súmula da 7ª Reunião Ordinária da CED CAU/MT, de 01/12/2022: retirada de pauta, será encaminhada para a próxima Reunião da CED CAU/MT. |

|  |
| --- |
| **COMUNICAÇÕES** |
| **Responsável** | Assessoria da Presidência e Comissões |
| **Comunicado** | Não houve comunicações.  |

|  |
| --- |
| **VERIFICAÇÃO DE PAUTA E EXTRA PAUTA** |
| **Responsável** | Coordenadora Vanessa Bressan Koehler |
| **Comunicado** | Leitura da pauta e início dos trabalhos. Houve sugestão de **RETIRADA** de pauta dos seguintes protocolos:a) 653444/2018 – tendo em vista a quantidade de documentos apresentados na defesa e a necessidade de análise minuciosa dos fatos, requer inclusão na próxima reunião ordinária da CED CAU/MT;b) 792272/2018 – tendo em vista a necessidade de análise minuciosa dos fatos, requer inclusão na próxima reunião ordinária da CED CAU/MT;c) 850070/2019 – realização da declaração de impedimento e suspeição dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni e Karen Mayumi Matsumoto, e após retirado de pauta por ausência do Relator Enodes Soares Ferreira. A Coordenadora solicita que o Conselheiro seja convidado para a próxima reunião da CED CAU/MT;d) 1506070/2022 – realização da declaração de impedimento e suspeição dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni e Karen Mayumi Matsumoto, e após retirado de pauta por ausência do Relator Enodes Soares Ferreira. A Coordenadora solicita que o Conselheiro seja convidado para a próxima reunião da CED CAU/MT;e) 1522176/2022 - ausência do Almir Sebastião Ribeiro de Souza. A Coordenadora solicita que o Conselheiro seja convidado para a próxima reunião da CED CAU/MT;f) 1439176/2021 - tendo em vista a necessidade de análise minuciosa dos fatos, requer inclusão na próxima reunião ordinária da CED CAU/MT.Aprovada a retirada de pauta dos protocolos citados. |

**ORDEM DO DIA**

|  |  |
| --- | --- |
| **1** | Protocolo nº. 1652553/2022 – Processo de Ética e Disciplina |
| **Relatora**  | **Vanessa Bressan Koehler** |
| **Encaminhamento** | Nenhum dos Conselheiros presentes se declararam impedidos ou suspeitos de atuarem no processo.Recebida a denúncia, a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, com base no disposto no artigo 19¹ da Resolução CAU/BR n.º 143/2017, por intermédio da Coordenadora, nomeia como Relatora do presente processo a Conselheira **Vanessa Bressan Koehler.**Cuiabá - MT, 24 de janeiro de 2023.VANESSA BRESSAN KOEHLERCoordenadora da Comissão de Ética e Disciplina – CED-CAU/MT |

|  |  |
| --- | --- |
| **2** | Protocolo nº. 1654631/2022 – Processo de Ética e Disciplina |
| **Relatora** | **Elisangela Fernandes Bokorni** |
| **Encaminhamento** | Nenhum dos Conselheiros presentes se declararam impedidos ou suspeitos de atuarem no processo.Recebida a denúncia, a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, com base no disposto no artigo 19¹ da Resolução CAU/BR n.º 143/2017, por intermédio da Coordenadora, nomeia como Relatora do presente processo a Conselheira **Elisangela Fernandes Bokorni.**Cuiabá - MT, 24 de janeiro de 2023.VANESSA BRESSAN KOEHLERCoordenadora da Comissão de Ética e Disciplina – CED-CAU/MT |

|  |  |
| --- | --- |
| **3** | Protocolo nº. 1673203/2023 – Processo de Ética e Disciplina |
| **Relatora** | **Karen Mayumi Matsumoto** |
| **Encaminhamento** | Nenhum dos Conselheiros presentes se declararam impedidos ou suspeitos de atuarem no processo.Recebida a denúncia, a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, com base no disposto no artigo 19¹ da Resolução CAU/BR n.º 143/2017, por intermédio da Coordenadora, nomeia como Relatora do presente processo a Conselheira **Karen Mayumi Matsumoto.**Cuiabá - MT, 24 de janeiro de 2023.VANESSA BRESSAN KOEHLERCoordenadora da Comissão de Ética e Disciplina – CED-CAU/MT |

|  |  |
| --- | --- |
| **4** | Protocolo nº. 1673108/2023 – Processo de Ética e Disciplina |
| **Relator**  | **Weverthon Foles Veras** |
| **Encaminhamento** | Nenhum dos Conselheiros presentes se declararam impedidos ou suspeitos de atuarem no processo.Recebida a denúncia, a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, com base no disposto no artigo 19¹ da Resolução CAU/BR n.º 143/2017, por intermédio da Coordenadora, nomeia como Relator do presente processo o Conselheiro **Weverthon Foles Veras.**Cuiabá - MT, 24 de janeiro de 2023.VANESSA BRESSAN KOEHLERCoordenadora da Comissão de Ética e Disciplina – CED-CAU/MT |

|  |  |
| --- | --- |
| **5** | Protocolo nº. 1460953/2022 – Revisão do Plano de Trabalho da CED CAU/MT |
| **Relator**  | CED |
| **Encaminhamento** | Após discussão, a CED CAU/MT emitiu a **Deliberação nº. 252/2023**, pela qual deliberou:“1. Retificar o plano de trabalho da CED CAU/MT 2023, conforme documento anexo:2. Esta deliberação entra em vigor nesta data.”Com **04 votos favoráveis** dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni, Weverthon Foles Veras, Karen Mayumi Matsumoto, Vanessa Bressan Koehler; **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **00 ausência.** |
|  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **6** | Protocolo nº. 1691651/2023 – Calendário anual de reuniões da CED CAU/MT |
| **Relator**  | CED |
| **Encaminhamento** | Após discussão, a CED CAU/MT emitiu a **Deliberação n°. 253/2023**, pela qual deliberou:“1. Aprovar o calendário de reunião da CED CAU/MT do CAU/MT, conforme segue:1. 2ª Reunião da Comissão de Ética e Disciplina, será realizada no dia 24/02/2023, sexta-feira, às 14h de forma virtual/presencial/hibrido;
2. 3ª Reunião da Comissão de Ética e Disciplina, será realizada no dia 24/03/2023, sexta-feira, às 14h de forma virtual/presencial/hibrido;
3. 4ª Reunião da Comissão de Ética e Disciplina, será realizada no dia 28/04/2023, sexta-feira, às 14h de forma virtual/presencial/hibrido;
4. 5ª Reunião da Comissão de Ética e Disciplina, será realizada no dia 26/05/2023, sexta-feira, às 14h de forma virtual/presencial/hibrido;
5. 6ª Reunião da Comissão de Ética e Disciplina, será realizada no dia 23/06/2023, sexta-feira, às 14h de forma virtual/presencial/hibrido;
6. 7ª Reunião da Comissão de Ética e Disciplina, será realizada no dia 28/07/2023, sexta-feira, às 14h de forma virtual/presencial/hibrido;
7. 8ª Reunião da Comissão de Ética e Disciplina, será realizada no dia 25/08/2023, sexta-feira, às 14h de forma virtual/presencial/hibrido;
8. 9ª Reunião da Comissão de Ética e Disciplina, será realizada no dia 22/09/2023, sexta-feira, às 14h de forma virtual/presencial/hibrido;
9. 10ª Reunião da Comissão de Ética e Disciplina, será realizada no dia 27/10/2023, sexta-feira, às 14h de forma virtual/presencial/hibrido;
10. 11ª Reunião da Comissão de Ética e Disciplina, será realizada no dia 17/11/2023, sexta-feira, às 14h de forma virtual/presencial/hibrido;
11. 12ª Reunião da Comissão de Ética e Disciplina, será realizada no dia 01/12/202, sexta-feira, às 14h de forma virtual/presencial/hibrido;

2. Esta deliberação entra em vigor nesta data.”Com **04 votos favoráveis** dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni Weverthon Foles Veras, Karen Mayumi Matsumoto, Vanessa Bressan Koehler; **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **00 ausência.** |

|  |  |
| --- | --- |
| **7** | Protocolo nº. 556926/2017 – Processo de Ética e Disciplina |
| **Relatora** | **Vanessa Bressan Koehler** |
| **Encaminhamento** | As conselheiras Elisangela Fernandes Bokorni e Karen Mayumi Matsumoto não se declaram impedidas ou suspeitas de atuarem no processo.A Conselheira Relatora requer a seguinte diligência:2. ConclusãoQuanto a produção de prova testemunhal, considerando que a denunciada deixou de manifestar-se sobre seu interesse na instrução processual, e considerando também que, os elementos encartados nos autos são suficientes para encerrar a instrução probatória, sendo certo que a prova recaí sobre os documentos encartados. Sendo assim, proponho a CED-CAU/MT o indeferimento da produção de outras provas, tendo em vista conforme fundamentado acima, entendo que não há necessidade de designação de audiência de instrução. Ato contínuo, determino a intimação das partes para apresentação de alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 31, §2º e art. 47, da Resolução CAU/BR nº 143/2017.Cuiabá, MT, 24 de janeiro de 2023.Arq. e Urb. Vanessa Bressan Koehler Conselheira Relator |

|  |  |
| --- | --- |
| **8** | Protocolo nº. 1465577/2022 – Processo de Ética e Disciplina |
| **Relator** | **Weverthon Foles Veras** |
| **Encaminhamento** | A conselheira Elisangela Fernandes Bokorni não se declara impedida ou suspeita de atuar no processo.O Conselheiro Relator requer a seguinte diligência:Com isso, solicito a complementação da denúncia, nos termos do art. 20, §2º, todos da Resolução nº 143 do CAU/BR, de 23 de junho de 2017. Logo, a denunciante deve ser intimada para que no prazo de 10 (dez) dias proceda à complementação necessária, bem como, a identificação dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) relativos às atividades desenvolvidas e documentos que eventualmente instruam a denúncia, sob pena de arquivamento liminar. Cuiabá, 24 de janeiro de 2022.Weverthon Foles VerasConselheiro Relator |

|  |  |
| --- | --- |
| **9** | Protocolo nº. 750209/2016 – Processo de Ética e Disciplina |
| **Relatora** | **Vanessa Bressan Koehler** |
| **Encaminhamento** | A Conselheira Relatora requer a seguinte diligência:A fim de assegurar os princípios que regem a Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de ampla defesa e contraditório, e afastar qualquer alegação de cercamento de defesa, DEFIRO o pedido de audiência de instrução e julgamento. Proponho a CED-CAU/MT a realização de audiência de instrução e julgamento para o dia 08.03.2023 as 14:00 horas. Intime-se com urgência. Cumpra-se. Cuiabá, MT, 24 de janeiro de 2022.Vanessa Bressan KoehlerConselheira Relatora |

|  |  |
| --- | --- |
| **10** | Protocolo nº. 432228/2016 – Processo de Ética e Disciplina |
| **Relatora** | **Karen Mayumi Matsumoto** |
| **Encaminhamento** | A Conselheira Relatora requer a seguinte diligência:2. Conclusão Quanto a produção de prova testemunhal, considerando que a denunciada deixou de manifestar-se sobre seu interesse na instrução processual, e considerando também que, os elementos encartados nos autos são suficientes para encerrar a instrução probatória, sendo certo que a prova recaí sobre os documentos encartados, sendo que a testemunha irá apenas confirmar o que já tem no acervo documental dos autos. Sendo assim, proponho a CED-CAU/MT o indeferimento da produção de outras provas, tendo em vista conforme fundamentado acima, entendo que não há necessidade de designação de audiência de instrução. Ato contínuo, determino a intimação da parte denunciada para apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 31, §2º e art. 47, da Resolução CAU/BR nº 143/2017. Cuiabá, MT, 24 de janeiro de 2021.Arq. e Urb. Karen Mayumi MatsumotoConselheira Relator |

|  |  |
| --- | --- |
| **11** | Protocolo nº. 844915/2019 – Processo de Ética e Disciplina |
| **Relatora** | **Vanessa Bressan Koehler** |
| **Encaminhamento** | A conselheira Elisangela Fernandes Bokorni não se declara impedida ou suspeita de atuar no processo.A Conselheira Karen Mayumi Matsumoto se declarou **SUSPEITA** de atuar no processo.Após relatório, a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT emitiu a Deliberação nº. 254/2023, pela qual **DELIBEROU:**1. Aprovar o parecer de admissibilidade fundamentado do (a) Conselheiro (a) Relator (a), decidindo pelo acatamento da denúncia e consequente instauração do processo ético-disciplinar. 2. Intimar as partes da instauração do processo ético-disciplinar e dos fatos imputados, indicando os dispositivos supostamente infringidos e as eventuais sanções aplicáveis, advertindo: a) O denunciado a apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias, com os documentos que eventualmente a instruam e a indicação de outras provas a serem produzidas, bem como, se for o caso, o rol de testemunhas, até o máximo de 5 (cinco), indicando inclusive a necessidade de audiência de instrução, arrolando testemunhas; e b) O denunciado indicar a possibilidade de pedido de sigilo do processo ético-disciplinar, hipótese em que somente as partes e seus procuradores terão acesso às informações e aos documentos nele contidos, nos termos do art. 21, § 1° da Lei n° 12.378, de 2010. Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros: Vanessa Bressan Koehler, Weverthon Foles Veras, Karen Mayumi Matsumoto e Elisângela Fernandes Bokorni Travassos, 00 votos contrários; 00 abstenções. |
|

|  |  |
| --- | --- |
| **12** | Protocolo nº. 1020177/2019 – Processo de Ética e Disciplina |
| **Relatora** | **Vanessa Bressan Koehler** |
| **Encaminhamento** | Após relatório, a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT emitiu a Deliberação nº. 255/2023, pela qual **DELIBEROU:**1. Aprovar o parecer de admissibilidade fundamentado do (a) Conselheiro (a) Relator (a), decidindo pelo não acatamento da denúncia e a consequente determinação do seu arquivamento liminar. 2. Intimar o denunciante sobre a decisão e os motivos da determinação do arquivamento liminar, cabendo recurso ao Plenário do CAU/MT, no prazo de 10 (dez) dias, que deverá ser apresentado por intermédio da CED/MT. 3. Caso haja interposição de recurso, oficiar a parte denunciada para que, querendo, apresente contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias. 4. Apresentado recurso, caso a CED CAU/MT não reconsidere a decisão, deverá encaminhar o recurso ao Plenário do CAU/MT, que decidirá pela manutenção da decisão recorrida de arquivamento liminar ou pela determinação do acatamento da denúncia.5. Caso a CED/MT não reconsidere sua decisão, deverá encaminhar o recurso ao Plenário do CAU/MT, que decidirá pela manutenção da decisão recorrida de arquivamento liminar ou pela determinação do acatamento da denúncia.Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros: Vanessa Bressan Koehler, Weverthon Foles Veras, Karen Mayumi Matsumoto e Elisângela Fernandes Bokorni Travassos, 00 votos contrários; 00 abstenções. |

 |  |

g

|  |  |
| --- | --- |
| **VANESSA BRESSAN KOELHER \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**Coordenadora |  |

**ELISANGELA FERNANDES BOKORNI \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**WEVERTHON FOLES VERAS \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

g

**KAREN MAYUMI MATSUMOTO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

Considerando a necessidade de aprovação da Súmula da 1ª Reunião Ordinária de 2023 da CED CAU/MT, de 24 de janeiro de 2023, bem como, a explanação realizada pelo Jurídico do CAU/MT na 119ª Reunião Plenária do CAU/MT, de 15 de janeiro de 2022 sobre a aprovação de súmulas e ata por Conselheiros.

**Desta forma, a CED CAU/MT 2023 aprova a Súmula citada na 2ª Reunião Ordinária da CED CAU/MT, realizada em 24 de fevereiro de 2023.**